



LEI MUNICIPAL Nº2.025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação dos cargos de provimento efetivo, número de cargos e jornada semanal de trabalho, passa a vigorar acrescido de cinco vagas do cargo de motorista, três vagas do cargo de oficial de administração e duas vagas do cargo de operador de máquinas, ficando assim regulamentado:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Motorista	40	40 HORAS
Oficial de Administração	12	40 HORAS
Operador de Máquinas	08	40 HORAS

Art. 2º - O anexo II, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação dos cargos de provimento efetivo, número de cargos e jornada semanal de trabalho, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Assistente social – Proteção Básica	01	30 HORAS
Assistente social – Proteção Especial	01	30 HORAS
Assistente social -saúde	01	12 HORAS
Dentista	02	40 HORAS
Educador físico	01	20 HORAS
Educador social	01	40 HORAS
Farmacêutico	01	40 HORAS
Fisioterapeuta	04	30 HORAS
Fonoaudiólogo	01	20 HORAS
Nutricionista	01	40 HORAS
Psicólogo – Proteção Básica	01	40 HORAS
Psicólogo – Proteção Especial	01	40 HORAS
Psicólogo – Saúde	02	40 HORAS





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Art. 3º - O anexo III, da Lei Municipal nº 839 de 08 de novembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível e Grau, passa a vigor com as alterações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 4º - O anexo IV, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da Relação entre os Cargos de Provimento Efetivo e os Níveis da Tabela de Vencimentos, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO (R\$)
Assistente social – Proteção Básica	X	3.651,20
Assistente social – Proteção Especial	X	3.651,20
Assistente social -saúde	V	1.797,05
Dentista	XI	4.000,00
Educador físico	VI	2.123,75
Educador social	VI	2.123,75
Farmacêutico	XI	4.000,00
Fisioterapeuta	X	3.651,20
Fonoaudiólogo	VI	2.123,75
Nutricionista	XI	4.000,00
Psicólogo – Proteção Básica	XI	4.000,00
Psicólogo – Proteção Especial	XI	4.000,00
Psicólogo – Saúde	XI	4.000,00

Art. 5º - O anexo V, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da correlação de cargos, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
-	Assistente social – Proteção Básica
-	Assistente social – Proteção Especial
-	Assistente social -saúde
-	Dentista
-	Educador físico
-	Educador social
-	Farmacêutico
-	Fisioterapeuta
-	Fonoaudiólogo
-	Nutricionista
-	Psicólogo – Proteção Básica
-	Psicólogo – Proteção Especial
-	Psicólogo – Saúde



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



Art. 6º - O anexo VI, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação de cargos, níveis e escolaridade, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGOS	NIVEL	ESCOLARIDADE
Assistente social – Proteção Básica	X	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Assistente social – Proteção Especial	X	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Assistente social -saúde	V	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Dentista	XI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Educador físico	VI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Educador social	VI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Farmacêutico	XI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Fisioterapeuta	X	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Fonoaudiólogo	VI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Nutricionista	XI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Psicólogo – Proteção Básica	XI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Psicólogo – Proteção Especial	XI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho
Psicólogo – Saúde	XI	Superior completo e inscrição no respectivo Conselho

Art. 7º - O anexo VII, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata das atribuições dos cargos públicos, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA

Nível Referência: X

ATRIBUIÇÕES: acolher e escutar as famílias em situação de vulnerabilidade, orientando-as sobre seus direitos e acesso a





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

serviços e benefícios sociais, como o Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF). O profissional também elabora e executa planos e projetos sociais, acompanha indivíduos e grupos em processos de inclusão, realiza visitas domiciliares e encaminhamentos para outros serviços. Além disso, atua na prevenção da violação de direitos, na articulação com a comunidade, fortalecimento de vínculos e outros serviços da rede socioassistencial.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO ESPECIAL

Nível Referência: X

ATRIBUIÇÕES: atendimento individual, familiar e em grupo para famílias e indivíduos com direitos violados (como violência, negligência e abandono). Suas atribuições incluem acolhimento e escuta qualificada, diagnóstico e estudo social, elaboração e acompanhamento de plano individual ou familiar, encaminhamento e articulação em rede, trabalho interprofissional, defesa de direitos e prevenção de violações, produção de documentos técnicos, elaboração de pareceres para a justiça e entre outras demandas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE

Nível Referência: V

ATRIBUIÇÕES: Garantir o acesso a direitos fundamentais, como saúde e benefícios previdenciários, através de entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais; orientação dos usuários sobre seus direitos, o funcionamento do SUS e políticas públicas, além de facilitar o acesso a medicamentos, próteses e transporte; Oferece suporte psicológico, em colaboração com a equipe médica e outros profissionais; intervenção para assegurar que a alta do paciente seja socialmente viável, sempre com foco na promoção do bem-estar do indivíduo e da comunidade; Assegurar que os usuários tenham seus direitos garantidos, atuando na defesa da saúde e do acesso a outros benefícios sociais; Colaborar com médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, participando de discussões e oferecendo informações sociais e sobre o estado emocional do paciente; Realizar encaminhamentos para outros serviços de saúde, benefícios



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

previdenciários, transporte e programas sociais; Acompanhamento a evolução do paciente, intervindo quando necessário para garantir condições adequadas de alta e tratamento; Criar espaços para estimular a participação popular na formulação e decisão de políticas públicas de saúde; realizar entrevistas e visitas domiciliares para compreender a realidade do usuário e sua família, além de coletar informações relevantes; Elaborar Relatórios Sociais, a fim de registrar a situação social do paciente e fundamentar as intervenções da equipe; promover a dinâmica de grupo para promover a troca de experiências e o empoderamento dos usuários; Encaminhamento de Casos para auxílio em situações como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), medicamentos de alto custo, próteses e equipamentos.

CARGO: DENTISTA

Nível Referência: XI

ATRIBUIÇÕES: Promover a saúde bucal de forma integral, realizando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação para indivíduos e famílias, inclusive no domicílio quando necessário; Atuar como parte de uma equipe multiprofissional, contribuindo para a vigilância epidemiológica e o planejamento em saúde bucal, sempre alinhado aos princípios do SUS, como a universalidade, integralidade e equidade; Desenvolver atividades educativas e de promoção da saúde bucal, focando na prevenção de doenças e na orientação de hábitos saudáveis; Realizar diagnósticos, identificar o perfil epidemiológico da região e executar tratamentos clínicos e cirúrgicos de saúde bucal, incluindo o atendimento de urgências e a reabilitação protética; Coordenar e participar de ações coletivas em comunidades e escolas, visando a melhoria da saúde bucal da população; Participar da organização de inquéritos epidemiológicos e na coleta de dados para o planejamento de ações de saúde bucal no território; Atuar em visitas domiciliares para atender usuários impossibilitados de ir às unidades de saúde, promovendo o bem-estar físico e social; Promover outras ações de forma integrada com a equipe multiprofissional.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

Nível Referência: VI

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas com grupos de idades variadas; Realizar atividades de mobilidade com grupos de crianças, adultos e idosos; Realizar atividades aeróbicas com grupos de idades variadas; Realizar projetos de educação esportiva com grupos de crianças e adolescentes; Auxiliar a chefia imediata na promoção de eventos esportivos; Promover campeonatos buscando fomentar a prática esportiva; Realizar treinamento de grupos, para a prática de esportes variados; Promover projeto de “escolinha de futebol” para crianças e adolescentes de diversas faixas etárias; Promover palestras de conscientização à população acerca da importância da atividade física; Acompanhar grupos de atletas durante campeonatos e eventos esportivos do qual o Município de Pratinha participe, dentro e fora do Município; Fomentar a educação esportiva; Fomentar a prática esportiva em apoio ao Departamento Municipal de Esportes; Outras atividades designadas pelo Diretor do Departamento de Esportes.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nível Referência: VI

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver oficinas e atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Promovendo a integração e a convivência comunitária por meio de atividades lúdicas, culturais e esportivas. Além disso tem o papel de identificar demandas sociais dos usuários durante as atividades e encaminhar à equipe técnica quando necessário. Participar de reuniões de equipe, planejamento e avaliação das ações do CRAS. Realizar registros e relatórios das atividades desenvolvidas. Desenvolver um trabalho que estimule o protagonismo, a cidadania e a autonomia dos participantes.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nível Referência: XI

ATRIBUIÇÕES: Orientação e o atendimento do paciente, garantindo o uso racional e seguro de medicamentos, além de realizar o processo de dispensação; atuar como um elo entre o programa Farmácia Popular e o cidadão, confirmando receitas,



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

explicando as condições de acesso e assegurando que o medicamento chegue ao paciente de forma correta; Fornecer informações sobre os medicamentos disponíveis e o correto uso, assegurando a adesão ao tratamento; Realizar o processo de entrega dos medicamentos e fraldas geriátricas, conferindo a receita e os documentos do paciente; Esclarecer dúvidas sobre o programa, os medicamentos gratuitos e subsidiados, e as condições de acesso; Facilitar a obtenção do benefício para o cidadão, que deve comparecer à farmácia credenciada com a receita médica e um documento oficial com foto e CPF; Assegurar que todos os processos estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações do programa Farmácia Popular; Fortalece a oferta de assistência farmacêutica na atenção primária à saúde, ampliando o alcance das políticas de saúde pública; cumprir as diretrizes do programa Farmácia Popular do Brasil.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nível Referência: X

ATRIBUIÇÕES: Avaliar, diagnosticar, tratar, reabilitar e prevenir distúrbios do movimento e da função do corpo humano, utilizando técnicas e abordagens terapêuticas para restaurar a mobilidade, aliviar a dor e melhorar a qualidade de vida; Atuar em áreas, como recuperação de lesões, acidentes ou doenças, trabalhando com pacientes de todas as idades; Realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde, e resolução do problema de saúde, tanto em nível individual quanto coletivo; Trabalhar em equipe na saúde da família atuando como modalidade de trabalho coletivo, visando à humanização; Desenvolver educação permanente e continuada; Participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar, políticas, programas, cursos e eventos em Saúde Coletiva; Desenvolver alongamentos e atividades físicas, visando à melhora do equilíbrio e da marcha, o fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e o ganho de amplitude articular, para que os pacientes consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Atuar no PSF, através de atividades em grupo e na execução de palestras educativas; Prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbios, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, a prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

internação hospitalar e principalmente prevenir deformidades que levam às incapacidades funcionais, como o pé diabético; Realizar a análise da condição do paciente, interpretar exames e laudos, e desenvolver um diagnóstico fisioterapêutico para identificar as necessidades específicas; Desenvolver programas para prevenir lesões, promover a saúde e a qualidade de vida, e habilitar o paciente para a recuperação de movimentos; Aplicar técnicas e exercícios fisioterapêuticos para recuperar a mobilidade, a força muscular e a função motora após traumas, cirurgias, acidentes ou doenças neurológicas; Atuar no tratamento de deformidades posturais, problemas respiratórios, lesões esportivas, doenças neurológicas e condições de saúde do trabalhador; Orientar pacientes e seus familiares sobre hábitos saudáveis, autocuidado e ações para melhorar a função e a qualidade de vida; Acompanhar a evolução dos tratamentos, monitorar a saúde do paciente e ajustar os protocolos terapêuticos quando necessário; Supervisionar exercícios para pessoas com problemas neurológicos ou dificuldades de coordenação motora; Atuar com gestantes para evitar problemas circulatórios e de postura.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nível Referência: VI

ATRIBUIÇÕES: Promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação da comunicação, voz, audição, linguagem e alimentação; Atuar como elo nas equipes de saúde, focando nas necessidades da comunidade e atuando em atividades como triagem, acompanhamento pré-natal, auxílio na amamentação e orientação sobre o uso de aparelhos auditivos, visando um cuidado integral e eficiente dentro dos princípios do SUS; Atuar em casos de atraso no desenvolvimento da linguagem em crianças, idosos com demências, e problemas de linguagem oral e escrita; Realizar orientações sobre o uso e a adaptação de aparelhos auditivos e participar do cuidado de pessoas com alterações auditivas, incluindo a população idosa; Oferecer orientações e exercícios para fortalecer a voz, especialmente em casos de presbiopia (perda da voz relacionada à idade); Atuar no processo de amamentação, transição alimentar e em casos de seletividade alimentar,



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

especialmente em bebês e crianças; Participar de ações de saúde mental e apoiar as equipes de reabilitação, contribuindo para a qualidade de vida dos pacientes; Desenvolver ações educativas para a comunidade; Realizar a identificação precoce de problemas de comunicação, audição e desenvolvimento; Oferecer reabilitação e monitoramento dos aspectos fonoaudiológicos; Participar da gestão dos serviços, articulações intersetoriais e planejamento de linhas de cuidado; Contribuir para a vigilância dos determinantes sociais e ambientais da saúde da população; Atuar como um suporte para as outras equipes da APS, enriquecendo o cuidado multiprofissional.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nível Referência: XI

ATRIBUIÇÕES: promover a alimentação adequada e saudável; Realizar educação alimentar e nutricional para a população e as equipes de saúde; atuar na prevenção e tratamento de doenças nutricionais como desnutrição, sobrepeso e doenças crônicas não transmissíveis; Realizar vigilância alimentar e nutricional para identificar riscos e tendências da população; Colaborar na formulação e implementação de políticas e programas de alimentação e nutrição; Desenvolver e executar ações de promoção da saúde, como a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, com foco na educação alimentar e nutricional; Desenvolver estratégias para prevenir carências de micronutrientes, sobrepeso, obesidade e outras; Prestar assistência dietoterápica e reeducação alimentar para indivíduos e famílias; Participar do acompanhamento e avaliação de programas e políticas de segurança alimentar e nutricional; Atuar na formação e na educação continuada das equipes; Colaborar na elaboração de rotinas de atenção nutricional e na organização da referência e contrarreferência; Incorporar e utilizar a vigilância alimentar e nutricional para identificar e planejar ações de intervenção; Participar da formulação, execução e revisão de políticas e programas; Acompanhar e avaliar o impacto das ações e políticas de alimentação e nutrição na população; Fornecer informações para o planejamento e a formulação de ações, programas e políticas governamentais.

CARGO: PSICÓLOGO – PROTEÇÃO BÁSICA



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

Nível Referência: XI

ATRIBUIÇÕES: atuar no atendimento psicossocial a famílias e indivíduos, visando fortalecer vínculos, promover autonomia e consciência cidadã, e garantir o acesso a direitos; Realizar oficinas; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver o trabalho em equipe multiprofissional, na prevenção da violação de direitos, na articulação com a comunidade, desenvolvimento de atividades socioeducativas e grupos do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atuar junto à equipe multiprofissional para promoção da autonomia e cidadania.

CARGO: PSICÓLOGO – PROTEÇÃO ESPECIAL

Nível Referência: XI

ATRIBUIÇÕES: acolher, orientar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, visando a reconstrução da proteção social; Atuar no atendimento e acompanhamento psicossocial de indivíduos que tiveram seus direitos violados, e na superação destas violações; Ações de escuta qualificada; Realizar visitas domiciliares; Realizar acompanhamento social; Realizar atendimento em grupo e individual; Elaboração de pareceres ao Poder Judiciário; Articulação com a rede de serviços e acompanhamento em situações de violência e negligência, buscando a reconstrução de projetos de vida e a reinserção social.

CARGO: PSICÓLOGO – SAÚDE

Nível Referência: XI

ATRIBUIÇÕES: Acolhimento, escuta terapêutica, avaliação e tratamento psicológico; Atuação em equipe multidisciplinar; Promoção da autonomia e do empoderamento dos usuários; Orientação e educação em saúde; Articulação com a comunidade e outros serviços; Gestão do cuidado individual e familiar; Intervenções no território para abordar questões psicossociais que afetam a saúde da comunidade; Oferecer acolhimento e escuta qualificada para entender as necessidades emocionais e sociais dos indivíduos, familiares e da comunidade; Utilizar métodos como entrevistas, observação e testes para realizar avaliações psicológicas, com foco na prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Conduzir atendimentos individuais ou em grupo, de acordo



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

com as necessidades das diversas faixas etárias, promovendo o bem-estar e a saúde mental dos usuários; Desenvolver ações de promoção da saúde mental na comunidade, focando em estratégias para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos e grupos; Participar da elaboração de planos de cuidado individualizados, integrando a saúde mental ao cuidado geral do paciente e articulando ações com outros profissionais; Atuar de forma integrada com outros profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, agentes comunitários, etc.), compartilhando informações, planejando ações e buscando uma abordagem mais humanizada; Desenvolver estratégias de intervenção no território, buscando compreender e intervir nas dinâmicas psicossociais que impactam a saúde da comunidade; Realizar atividades educativas e pedagógicas sobre saúde, visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis, o empoderamento dos usuários e a autonomia para o autocuidado; Estabelecer parcerias com outras políticas públicas, instituições e a comunidade para construir ações integradas que potencializem o cuidado e o acesso a serviços; Assegurar a continuidade do cuidado, fazendo o acompanhamento dos usuários e garantindo o acesso aos recursos necessários para a manutenção da saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 09 de Outubro de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 09/10/2025.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR